



i

 **PEAP**

PROGRAMA DE ENSINO E
APRENDIZAGEM *promob*

Elaborado de forma personalizada e exclusiva para sua instituição, este documento tem como objetivo apresentar a solução Promob mais adequada às suas necessidades e expectativas.

Mais do que desenvolver soluções em software que facilitem o seu dia a dia, a Promob se posiciona no mercado como uma empresa de tecnologia e inovação que investe alto para viabilizar os negócios dos seus clientes e parceiros e torná-los cada vez mais competitivos.

Assim, é com grande satisfação que lhe apresentamos esta proposta comercial e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Acompanhe a estrutura deste documento:

01



APRESENTAÇÃO

02



DESCRIÇÃO DO PRODUTO

03



NEGOCIAÇÃO

04



DISPOSIÇÕES GERAIS

01



APRESENTAÇÃO

PROMOB SOFTWARE SOLUTIONS

Fundada em 1994, A Promob é uma empresa de tecnologia e inovação especializada no desenvolvimento de soluções em softwares para ambientação virtual e gestão empresarial.



Com a missão de *Prover sistemas de TI que aumentem a competitividade de nossos clientes*, o portfólio de produtos da Promob abrange ferramentas de design, concepção e fabricação de móveis, ERP e gestão de lojas.



Com sede em Caxias do Sul, RS, atua nacionalmente através de unidades nas cidades de Bento Gonçalves, Curitiba, Salvador e São Paulo. No mercado externo, conta com operações na Argentina, Colômbia e México, além de revendas autorizadas na Espanha e Portugal. Atualmente, a Promob opera com 100 mil acessos, distribuídas em mais de 37 países.

02



DESCRIÇÃO DO PRODUTO

PROMOB ACADEMIC

O software educacional é denominado Promob Academic. Fornecido apenas à Parceiros, Escolas e Instituições que têm como objetivo realizar a capacitação de seus alunos e prepará-los para o mercado de trabalho, o Promob Academic é atualmente a ferramenta mais completa desenvolvida pela Promob. Reúne em seus recursos todas as bibliotecas de módulos, decoração, fornecedores, além do quadro completo de ferramentas facilitadoras. Atende o desenvolvimento de projetos de interiores e abrange a atuação de estudantes dos cursos técnicos, graduação e pós-graduação em: Arquitetura e Urbanismo, Design de Interiores, Design de Móveis, Edificações, Marcenaria, Decoração e etc.

TREINAMENTO

A capacitação no uso do software Promob é fundamentada nas práticas do mercado moveleiro, respeitando as regras de fabricação de móveis e possibilitando ao usuário acesso às mais inovadoras ferramentas de ambientação e decoração de ambientes. Totalmente focado nas funcionalidades do software, o curso é intensivo e explana de forma abrangente todos os recursos dispostos na solução. O Curso de Qualificação é composto pelos seguintes módulos: Ambientação I, Ambientação II, Apresentação, Documentação, Configuração de Produto, Orçamento, Promob Revest e Promob Real Scene, totalizando 15 horas de treinamento.



AÇÕES DE RELACIONAMENTO

Ao aderir a parceria Educacional com a Promob, *os alunos da Instituição serão beneficiados através da disponibilização de acesso para fins acadêmicos pelo período em que estiverem matriculados* em cursos relacionados a área de Design de Interiores, Arquitetura e Urbanismo, Design de Móveis, Engenharia Civil e áreas afins. Além disso, a Promob estima oferecer aos parceiros um calendário de atividades, que objetivam aproximar a Promob do quadro docente e beneficiar a instituição com a presença de uma empresa brasileira, inovadora e disposta a trazer tendências, conhecimento e crescimento para o mercado moveleiro, além de apresentar novas propostas de trabalho e conteúdo para fortalecer o conhecimento e profissionalização dos alunos.



03		NEGOCIAÇÃO
-----------	---	-------------------

A presente proposta tem por objetivo, proporcionar inovação para as instituições de ensino de todo território nacional, estimulando o crescimento e desenvolvimento de profissionais qualificados e atualizados com soluções tecnológicas, fomentando efetivamente o mercado moveleiro e de projetos.

DADOS DE CADASTRO
Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE
Nome Fantasia: IFSUDESTE
CNPJ: 10.723.648/0004-92
Coordenador do Curso:
Telefone: (32) 40093-001
E-mail Coordenação: sabrina.ferretti@ifsudestemg.edu.br
E-mail TI:
E-mail cobrança:
Endereço: RUA BERNARDO MASCARENHAS, 1283, Bairro: Fábrica, Juiz de Fora- MG

Com esta iniciativa, a Promob confirma o seu comprometimento com a educação profissional permitindo que instituições tenham acesso ilimitado aos recursos tecnológicos através de um investimento anual simbólico e viabiliza que o quadro discente tenha a sua disposição soluções de qualidade para sua formação profissional de forma gratuita.

A Instituição deve optar por uma das propostas, informando a quantidade de acessos e laboratórios de informática em que elas serão implantadas. Para que possamos viabilizar práticas simples e não burocráticas, o Contrato de Cooperação Institucional possui renovação anual automática mediante contrapartida financeira.

Abaixo estão dispostas as opções de contrato disponíveis:

DETALHAMENTO DA PROPOSTA		
Pacote de acesso	Quantidade de acessos	Valor Adesão – Pacote Anual
01 Pacote	Até 30 unidades	R\$ 1.845,00
02 Pacotes	De 31 a 60 unidades	R\$ 3.690,00
03 Pacotes	De 61 a 90 unidades	R\$ 5.535,00
	Carga horária	Valor dia/pessoa
Curso de Qualificação	15 horas	Isento para até 2 pessoas

*Para quantidade acima de 90 acessos, aplica-se a mesma política progressiva de valores.

ORÇAMENTO			
Descrição	Quantidade de assinaturas	Valor assinatura	Total anual
Promob Academic	30	R\$ 1.845,00	R\$ 1.845,00

Os acessos de uso do software Promob Academic são de uso local, ou seja, um acesso por computador, utilizando o sistema de ativação e verificação online.

PREVISÃO DE RENOVAÇÃO ANUAL

A Renovação das assinaturas de uso do Promob Academic é obrigatória e previamente acordada por meio do Contrato de Cooperação Institucional.

Após a adesão, a renovação contratual e dos acessos de uso em questão são obrigatórias para sequência da Parceria Educacional entre as partes, mediante o pagamento de uma taxa anual conforme a tabela de preços em vigência no momento da renovação. O valor da taxa anual cobre os serviços de atualizações do software, via

internet e os serviços de suporte técnico. Caso as assinaturas não sejam renovadas, as condições de rescisão estão dispostas no Contrato de Cooperação Institucional.

DETALHAMENTO DA RENOVAÇÃO		
	Quantidade de acessos	Valor da assinatura anual
01 Pacote	Até 30 unidades	R\$ 1.845,00
02 Pacotes	De 31 a 60 unidades	R\$ 3.690,00
03 Pacotes	De 61 a 90 unidades	R\$ 5.535,00

*O pagamento da Renovação Contratual dar-se-á uma vez por ano.

FORMA DE PAGAMENTO

Boleto bancário

Depósito Bancário - Banco do Brasil Agência: 2871-1 Conta Corrente: 5485-2

Prazo de pagamento 30 dias

VALIDADE DA PROPOSTA

- O prazo de validade desta proposta é de 90 dias.

04

**DISPOSIÇÕES GERAIS****TREINAMENTO**

Em relação à capacitação dos Docentes, o referido treinamento apontado tem como disposição:

- Dois (02) docentes por unidade, sem custo;
- O treinamento é ministrado de forma remota (se a opção for presencial as despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento serão por conta da instituição tanto do Instrutor da Promob, quanto de seus Docentes);
- O agendamento é realizado após o faturamento, no prazo de até 60 dias;
- O envio dos dados dos participantes (nome, e-mail, CPF e telefone) é de responsabilidade da instituição, no prazo de até sete (07) dias antes da data do curso;
- A Promob assegura o número máximo de oito (08) participantes por turma;
- Todos os participantes devem dispor do acesso ao Promob instalado e ativado em seu computador ou da unidade, com microfone para comunicação, bem como com internet;
- Se a Instituição necessitar de mais vagas ela poderá adquirir ao valor de R\$ 800,00 por Docente ou valores dispostos no momento da contratação;
- Caso haja desligamento do profissional capacitado da instituição parceira durante o Contrato de Cooperação Institucional, está se obriga a informar a Promob e indicar um substituto para ser capacitado, a Promob irá identificar datas e investimento;

- Para receber o certificado e o acesso ao Promob para uso nas atividades acadêmicas, o Docente deverá entregar no prazo de 30 dias após a conclusão do treinamento a avaliação que será disponibilizada pela equipe de treinamento;
- Caso o Docente já tenha o treinamento de Promob ele deverá fazer a reciclagem e a entrega da atividade para recebimento do acesso gratuito.

LIBERAÇÃO DE ACESSO AOS DOCENTES

A Promob compromete-se em liberar o acesso do Promob Student aos Docentes capacitados, da seguinte forma:

- Realizar o cadastro no <https://portal.promob.com/> solicitando o acesso do Promob Student para o treinamento;
- Realizar o treinamento disponível nesta proposta ou a reciclagem;
- Após o treinamento ou a reciclagem ele deverá entregar a avaliação disponibilizada pela equipe de treinamento no prazo de 30 dias após a conclusão da capacitação;
- Concluindo a avaliação o acesso ficará liberado por 12 meses;
- A renovação do acesso deverá ser realizada diretamente no Portal Promob, anexando uma declaração que comprove o vínculo com a Instituição;
- Em caso de desligamento do Docente a Instituição de Ensino obriga-se em comunicar a Promob para encerramento do acesso.

LIBERAÇÃO DE ACESSO PARA ALUNO DE CURSO TÉCNICO, TECNOLÓGICO OU SUPERIOR

Como forma de envolvermos a Promob com a Instituição e seus alunos, serão fornecidos acessos de Uso de Promob Student para fins acadêmicos a todos os alunos

matriculados nos cursos relacionados a área de projetos de interiores, pelo período em que permanecerem no curso, da seguinte forma:

1. O aluno deverá solicitar o acesso mediante o preenchimento do cadastro no <https://portal.promob.com/>;
2. Após se cadastrar, deverá acessar o Menu Estudante e realizar a adesão ao Promob Student, selecionando sua Instituição de Ensino e o Tipo de Curso e fazendo o upload do comprovante ou declaração de matrícula, com autenticação da Instituição;
3. O prazo para liberação é estimado em até 72 horas após o recebimento da solicitação e do comprovante de matrícula;
4. O acesso ao Promob tem validade semestral ou por módulo, num período máximo de 05 anos;
5. Se a liberação for identificada por semestre, a validade será de janeiro a julho e de julho a janeiro, caso seja por módulo será pelo período registrado no documento;
6. É responsabilidade do aluno solicitar a renovação da assinatura diretamente em sua conta do Portal Promob antes do vencimento. Para isso, deverá acessar novamente o Menu Estudante, selecionar a opção “renovação” e enviar o comprovante ou declaração de matrícula vigente;
7. Cada aluno terá direito a uma (01) acesso de Promob Student, gerada em seu CPF, que contemplará a solução para projeto, renderização e paginação de ambientes;
8. Não serão fornecidos acessos para uso profissional;
9. Cadastros que já possuírem assinaturas vigentes de Promob não receberão novo acesso;
10. Somente alunos de cursos relacionados a área de projetos e aprovados pela Promob terão direito ao benefício;

11. O aluno terá direito as atualizações e ao suporte técnico pelo período de utilização do Software;
12. A Promob se reserva o direito de encerrar os acessos de alunos que praticarem mau uso, conforme prevê o Contrato de Cooperação Institucional do Software;
13. Para que os benefícios sejam ofertados aos alunos, a Instituição deve permanecer com o contrato ativo.
14. Em caso de cancelamento da parceria entre Promob e Instituição, todas os acessos de alunos serão encerrados.
15. Se a Instituição oferecer Cursos de Extensão ou Cursos Livres, os alunos que estiverem matriculados nesta modalidade NÃO terão direito ao uso do Software

PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO

No momento do aceite da Proposta de Parceria Educacional, ambas as partes irão providenciar cópias assinadas e reconhecidas em cartório ou através de assinatura eletrônica, a fim de formalizar legalmente as obrigações referentes ao uso do software Promob na instituição de ensino. A Promob irá realizar o contato direto com o setor de Infraestrutura da instituição para orientá-lo sobre o passo a passo de instalação e ativação do Promob Academic.

A fim de dar visibilidade ao parceiro, a Promob irá divulgar a Instituição por meios digitais através de inclusão no site e elaboração de templates para que o parceiro possa disponibilizar eletronicamente aos seus alunos. Para isso, a Instituição deverá fornecer seu logotipo e informações acerca da marca.

Para inclusão da Instituição na página em que os alunos solicitarão a liberação do software, o parceiro deverá fornecer a nomenclatura dos cursos relacionados a área de projetos para que sejam adicionados aos formulários.

FECHAMENTO DA PROPOSTA

O aceite da proposta deverá ser enviado por e-mail, podendo ser descrito direto no corpo do e-mail especificando a quantidade de acessos ao Promob Academic ou número de pacotes, forma e prazo de pagamento, se a determinação for nota de empenho ou ordem de compra, o documento deverá ser enviado ao e-mail aline.aldrighi@2020spaces.com.

O prazo para utilização passará a contar no mês de faturamento, sendo finalizado após 12 meses.

CONFIGURAÇÃO DE MÁQUINA

Abaixo está descrita a relação recomendada de recursos necessários para o bom desempenho do Promob nos laboratórios de informática. As configurações de máquina são de responsabilidade da instituição de ensino, caso elas estejam comprometendo o bom funcionamento do Promob, ela deverá prontamente providenciar atualização e revitalização dos seus equipamentos.

HARDWARE	REQUISITOS RECOMENDADOS
Processador	- Processador multi core de 2 GHz ou mais rápido - O sistema é compatível com processadores 64 bits
Memória RAM	8GB ou superior
Placa de Vídeo	1. Memória

	<p>- Placa 3D com memória Dedicada de 1 GB OFF BOARD ou superior, com suporte a OPENGL;</p> <p>- Recomendamos placas Nvidia, desde que atenda às especificações;</p> <p>- Há restrições para placas, Intel, SIS e modelo Geforce 210.</p> <p>2. Driver da Placa de Vídeo</p> <p>- É imprescindível que o driver da placa esteja atualizado de acordo com as atualizações do Fabricante;</p> <p>- Driver desatualizado há mais de 06 meses pode comprometer a performance e a utilização do Promob. Mesmo adquirindo um computador novo é necessário verificar se o Driver da Placa está atualizado.</p>
Espaço em disco	4GB - SSD
Conexão	10Mbps de Upload e 30Mbps de Download (latência inferior a 200ms)
SOFTWARE	REQUISITOS RECOMENDADOS
Sistema Operacional	- Windows 10; - O usuário deve ter permissões administrativas. Mantenha o Windows sempre atualizado.
Framework	4.8
Internet Explorer	Versão 11

Importante:

- O Promob não pode ser executado em máquinas virtuais.
- A instalação do Promob não pode ser realizada em uma unidade de rede.
- O Promob não é compatível com Windows Sever.
- Recomendamos que o Windows esteja em dia com as atualizações disponibilizadas pelo Windows Update.
- Caso possua um antivírus instalado, configure o mesmo para que não bloqueie as pastas do Promob.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os valores do Contrato de Cooperação Institucional serão atualizados pela variação positiva do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que o venha substituir. Os valores serão reajustados no mês de fevereiro.
- As datas das Assinaturas e reciclagem serão acordadas entre as Partes.
- Todas as despesas decorrentes do Credenciamento e reciclagem são de responsabilidade exclusiva da Instituição de Ensino, tais como, deslocamento, estadia e alimentação.
- A Instituição reconhece que não poderá ministrar cursos/ aulas ou treinamentos sem que as assinaturas estejam atualizadas de acordo com a última versão do Software disponibilizada pela PROMOB.
- A PROMOB se compromete a divulgar a Instituição em seu site oficial e para o mailing de clientes, enquanto perdurar o Contrato de Cooperação Institucional.

IMPORTANTE:

- A PROMOB é exclusiva detentora dos direitos autorais sobre os Softwares e suas marcas, podendo usar, fruir, gozar e dispor destes, especialmente para incremento tecnológico, alteração de versões, acordos comerciais, campanhas promocionais, dentre outras funcionalidades ou serviços que possam ser agregados, de forma onerosa ou gratuita.
- Além desta proposta comercial, o Cliente deverá assinar o Contrato de Cooperação que rege a relação jurídica entre as partes.
- Como forma de orientar boas práticas, a PROMOB difunde sua (“Política de Privacidade”) e contribui para o uso adequado do software e para que não se produzam danos ou violação a direitos, onde as Partes se obrigam a garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a “LGPD”), além de cumprirem as disposições do “Termo de Privacidade e Proteção de Dados”, que se refere às regras de privacidade e proteção de dados, cujas

cláusulas devem ser cumpridas e interpretadas em harmonia, contribuindo com o uso adequado do software para que não se produzam danos ou violação a direitos. Disponível em: <https://www.promob.com/politica-de-privacidade>.

- Nossa empresa desenvolve e licencia softwares e se responsabiliza pela qualidade dos mesmos e de seus profissionais, nos termos da Lei e dos contratos que estabelece com seus Clientes. Observados os limites legais e contratuais, disponibilizamos a plataforma, o ambiente técnico e serviços para que nossos Clientes se relacionem de forma direta, sem intermediação.
- Respeitadas às previsões legais relativas a esta espécie de contrato, a PROMOB não será responsabilizada pelo uso abusivo do Software ou serviços quando o Usuário pratica ofensa, difamação, ameaça, assédio, contrafação ou outras formas de violação de direitos pessoais ou proprietários; inclusive por lucros cessantes, perda de dados, descontinuidade de negócios, relacionados ao uso ou mau uso do Software, mesmo nos casos em que a PROMOB tenha sido comunicada.
- Os valores serão reajustados no mês de fevereiro, conforme índice definido em Contrato de Cooperação Institucional.

CENTRAL DE ATENDIMENTO

A PROMOB disponibiliza aos seus Clientes sua Central de Atendimento e Portal de Serviços (“Solicitações” – portal.promob.com), que inclui equipe comercial, técnica e jurídica, conforme cada tipo de atendimento. Em caso de necessidade, busque nossa orientação.

APROVAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE declara ter recebido uma cópia da presente proposta e do Contrato de Cooperação Institucional e aprovado seus termos e condições.

Caxias do Sul, 14 de outubro de 2022

PROMOB SOFTWARES SA
CNPJ: 00.141.463/0001-73
Contato: Aline Casarin Aldrighi
aline.aldrighi@2020spaces.com

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE**
CNPJ: 10.723.648/0004-92

CONTRATO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Promob Academic

I – SUJEITOS DO CONTRATO

- *Partes*

PROMOB SOFTWARES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua dos Cinamomos, nº 517, Bairro Cinquentenário, CEP 95012-140, inscrita no CNPJ sob o nº 00.141.463/0001-73, e sua filial, na cidade de **Bento Gonçalves/RS**, na Rua Treze de Maio, nº 1158, Bairro Imigrante, CEP 95702-002, inscrita no CNPJ sob o nº 00.141.463/0007-69, representada nos termos de seu Estatuto Social (“**PROMOB**”)

CONTRATANTE, pessoa jurídica, cujos dados se encontram detalhados na página de negociação, junto à Proposta Comercial, neste ato representada na forma de seu contrato social, a seguir denominada **ASSINANTE**;

Em conjunto, PROMOB e Assinante denominadas “Partes” e, isoladamente, “Parte”, dão forma regular e estável ao presente Contrato de Prestação de Serviços de Software por Assinatura (“Contrato”), mediante adesão por meio eletrônico.

O Contrato é firmado pelas partes de forma eletrônica ou digital por meio de plataformas disponibilizadas pela Promob no momento da contratação.

O Contrato de Serviços de Software é estabelecido na modalidade Assinatura, o que importa em vinculação das Partes por determinado prazo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do pacto.

II - VONTADE CONTRATUAL

- *Conhecimento e Vontade das Partes.*



Considerando que:

- a) A PROMOB é exclusiva detentora dos direitos autorais sobre o *Software* e suas marcas, podendo usar, fruir, gozar e dispor destes, especialmente para incremento tecnológico, alteração de versões, acordos comerciais, campanhas promocionais, dentre outras funcionalidades ou serviços que possam ser agregados, de forma onerosa ou gratuita.
- b) A relação jurídica estabelecida entre as Partes não é de consumo, conforme artigo 2º do Código de Defesa do Consumidor, que dispõe acerca do conceito de consumidor.
- c) A Assinante possui informação, independência e liberdade contratual que lhe permitem aderir ao presente Contrato e à Política de Privacidade do *Software*, e para disciplinar suas relações com a PROMOB, Alunos, Parceiros Comerciais e sua cadeia de fornecedores de produtos e serviços, inclusive de natureza financeira.

III – DEFINIÇÕES

- *Para Interpretação e Integração Contratual.*

- a) **Adesão:** trata-se de ato inicial de contratação, que contempla ativações preliminares as quais viabilizam o acesso e a fruição dos Serviços.
- b) **Alunos:** pessoas físicas devidamente matriculadas em cursos da Assinante.
- c) **Assinatura:** assinatura mensal ou anual, para fins de manutenção do acesso e da fruição dos Serviços, durante o período de assinatura.
- d) **Atualização Tecnológica:** incremento nas funcionalidades e/ou tecnologia do *Software*, resultando ou não em novas versões, disponibilizadas a critério da PROMOB. A Atualização Tecnológica também poderá implicar em modificações que viabilizem integrações com o *Software* e/ou outros programas e outros serviços internos que visem manter seu funcionamento adequado.
- e) **Biblioteca:** base de dados e imagens inseridas no *Software*, compostas por Produtos e Serviços de Fabricantes, Lojistas ou Parceiros Comerciais.
- f) **Capacitação:** é o processo que habilita a Assinante a utilizar o *Software* e suas versões.
- g) **Direitos de Propriedade Intelectual:** inclui todos os direitos de propriedade intelectual e industrial em todo o mundo, incluindo todos os direitos em cada país, relativos a direitos autorais, marcas comerciais, marcas de serviço, patentes, invenções, projetos industriais, segredos comerciais, e todos os outros direitos proprietários.
- h) **Fabricante:** indústria produtora de bens de capital ou de consumo que poderá assinar os Serviços e disponibilizar a sua biblioteca a Lojistas, Usuários ou Parceiros Comerciais segundo as regras deste Contrato.
- i) **Funcionalidades On Line:** são partes integrantes do *Software* que necessitam conexão à internet para fins de uso e/ou ativação e/ou atualização.
- j) **Informações confidenciais:** significa: (i) toda e qualquer informação de qualquer Parte ou de seus afiliados ou de terceiros não geralmente consideradas de domínio público ou a quem a Parte tem dever de confiança, ou é assinalada como confidencial, restrita ou

proprietária, ou ainda que pode ser razoavelmente considerada como confidencial por sua natureza ou das circunstâncias em torno de sua divulgação; (ii) o Software; (iii) informações de qualquer Parte que seja divulgada à outra Parte oralmente ou por escrito, por meio físico ou remoto, por instrumento gráfico, gravação, fotografia ou qualquer outro procedimento técnico reconhecível; e (iv) o produto de trabalho desenvolvido pela PROMOB na execução de suas atividades empresariais.

- k) **Informações do Negócio:** base de dados financeiros, administrativos, fiscais, contábeis, de produção e afins a serem inseridos no *Software*.
- l) **Lojista:** é o varejista, franqueado, representante comercial ou revenda, cujo estabelecimento ou ponto de venda utiliza o *Software* na comercialização de Produtos ou Serviços.
- m) **Parceiros Comerciais:** empresas cujos Produtos ou Serviços possam integrar a Biblioteca.
- n) **Plug-In:** programa de computador que agrega funções especiais ao *Software*.
- o) **Produtos ou Serviços:** bens ou serviços produzidos ou comercializados pelo Fabricante, Lojistas, Parceiros Comerciais ou pela PROMOB, que compõem o *Software*.
- p) **Política de Privacidade:** regras sobre privacidade, uso e transmissão de dados, disponível no site www.promob.com, as quais a Assinante adere mediante assinatura e/ou aceite deste Contrato.
- q) **Serviços:** Serviços de Atualização Tecnológica, Suporte, Manutenção e outros serviços que possam ser disponibilizados pela PROMOB por força deste Contrato.
- r) **Solicitações:** forma de atendimento aos clientes, disponível no Portal de Serviços (Portal Promob), endereço: portal.promob.com.
- s) **Software:** programa de computador da marca Promob, em suas diferentes versões e funcionalidades, de propriedade exclusiva da PROMOB, protegido e regulado pela Lei 9.609/98.
- t) **Suporte:** Serviço de atendimento para esclarecimento de dúvidas quanto à instalação e utilização do *Software*.
- u) **Usuário:** pessoa física que utiliza o *Software*.

IV - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- *Acordo geral de contrato de Assinatura de Software e serviços.*

- 1) **OBJETO** - Este Contrato tem por objeto a cooperação institucional entre as Partes para o fim de utilização do(s) *Software(s)* pela Assinante, e prestação de Serviços pela Promob, exclusivamente para fins educacionais. A prestação de serviços se dará na modalidade Assinatura.
 - 1.1. A Assinante poderá utilizar o Software exclusivamente para fins educacionais como, mas não se limitando a: ferramenta de apoio ao ensino superior e técnico, disponibilização em laboratório de informática e na realização de cursos de extensão e livres; sendo vedada a utilização para fins comerciais.
 - 1.2. A Assinante se compromete a, sempre que possível, viabilizar a participação da PROMOB em aulas inaugurais, seminários, feiras e outros eventos institucionais, para fins de divulgação dos Softwares aos Alunos

- 1.3. Para fins de especificar condições particulares da contratação, as Partes poderão se valer de documentação complementar, que integrará este Contrato, como anexo, para todos os fins e efeitos jurídicos.
- 1.4. Em caso de divergências entre a documentação complementar e este Contrato, o presente instrumento se sobreporá.
- 1.5. As disposições previstas neste instrumento são aplicadas pela PROMOB em conformidade com a versão do *Software* contratado.
- 1.6. Para o caso da Assinante se insurgir quanto aos serviços e obrigações expressamente assumidas pela PROMOB, deverá proceder da seguinte forma:
 - 1.6.1. Emitir notificação expressa à PROMOB com suas justificativas, de acordo com as regras deste instrumento e da Proposta Comercial;
 - 1.6.2. Caso a PROMOB esteja de acordo com as justificativas da Assinante se compromete a refazer, alterar, melhorar, corrigir ou completar o serviço, dentro de um prazo razoável por si estabelecido, de forma onerosa ou gratuita, conforme se trate de serviço contemplado no Contrato ou não;
 - 1.6.3. Caso a PROMOB não esteja de acordo com os argumentos da Assinante, deverá apresentar de forma inequívoca suas justificativas pautadas no Contrato e na Proposta Comercial, a fim de demonstrar a prestação dos serviços.
- 1.7. O uso do(s) *Software(s)* pressupõe aceitação das regras da versão mais recente deste Contrato.

2) PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 2.1. A PROMOB é exclusiva proprietária do Software e declara que detém todos os direitos necessários em relação a ele para fins da prestação de Serviços objeto deste Contrato.
- 2.2. É vedado (i) vender, alugar, doar, emprestar ou transferir toda ou qualquer parte do Software; (ii) desmontar, fazer engenharia reversa, descompilar, traduzir, descriptografar, converter em forma legível humana toda ou qualquer parte do Software; (iii) desenvolver trabalhos derivativos ou um software similar ou emular, utilizando-se do Software, seus padrões e modelos; (iv) fornecer serviços de compartilhamento de uso, terceirização, prover aplicativos (ASP) ou serviços de hospedagem de terceiros; ou (v) remover quaisquer identificações de propriedade ou de direitos de propriedade intelectual ou direitos autorais do Software. A Proposta Comercial delimita o escopo de Serviços contratados e permitidos à Assinante.
- 2.3. A infração aos direitos autorais da PROMOB implica em indenização por perdas e danos na forma da lei e multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, além de sanções criminais cabíveis. Para fins de cálculo da multa o valor do contrato é o preço total de 1 (uma) anuidade relativa aos Serviços.
- 2.4. Os direitos autorais atribuídos aos Softwares Promob se estendem integralmente aos módulos.
- 2.5. Os Sistemas de Terceiros são igualmente protegidos pela Lei 9.609/98 e a Assinante estará sujeita às penas previstas em caso de utilização desautorizada ou violação a estes direitos autorais.
- 2.6. Referidos direitos, para fins de auditoria e verificação de contrafação, pirataria ou uso indevido do Software Promob, conferem à PROMOB livre acesso físico ou virtual ao

ambiente computacional da Assinante e/ou Usuários, bem como o direito de bloquear imediatamente o uso ilícito de que tenha conhecimento e os Serviços, sem quaisquer ônus, ou responsabilidade por ressarcimentos, inclusive por perda de faturamento, perda de clientes, perda de projetos, perda de uma chance e outros possíveis prejuízos resultantes do bloqueio do sistema por acesso ilegal.

- 2.7. Este Contrato não é um acordo de venda ou transferência de tecnologia. Nada neste instrumento transfere ou transmite à Assinante qualquer direito de propriedade, título ou autoria do Software.
- 2.8. Promob e demais marcas dos Softwares Promob são registradas e devidamente protegidas junto ao INPI, conforme Lei 9.279/96.
- 2.9. Está proibida a utilização das marcas da PROMOB, que incluem o nome, logotipo e signos, salvo mediante consentimento expresso, ou exclusivamente no âmbito do objeto deste Contrato.
- 2.10. Estão reservados à PROMOB todos os direitos autorais relativos ao website, desenho, programação, conteúdo, ficando expressamente proibida a reprodução, comunicação, distribuição e transformação dos referidos elementos protegidos, salvo mediante consentimento expresso da PROMOB.
- 2.11. A Assinante declara ser suficientemente capacitado em tecnologia da informação, considerando-se apto a executar as tarefas e atividades sob sua responsabilidade.
- 2.12. Documentação. A Documentação poderá ser utilizada pela Assinante com o objetivo de auxiliar na fruição dos Serviços para fins do exercício de sua atividade empresarial, como meio.
- 2.13. Software de Terceiros. O Software de Terceiros, conforme Proposta Comercial, está licenciado nos termos estabelecidos neste Contrato e nas licenças de terceiros aplicáveis anexadas ou inclusas no Software de Terceiros. A PROMOB garante que tem o direito de sublicenciar o Software de Terceiros que for objeto da Proposta Comercial.

3) SERVIÇOS – A fruição dos serviços para fins educacionais pressupõe:

- 3.1. O adimplemento da Adesão e da Assinatura;
- 3.2. A fruição intransferível;
- 3.3. Conexão à internet para ativação e fruição dos serviços;
- 3.4. Conexão à internet para utilização de Funcionalidades On Line;
- 3.5. O uso em um único dispositivo, no qual o número de série estiver ativado;
- 3.6. A utilização exclusiva para fins educacionais, sendo vedada a cessão, transferência, cópia ou uso para outras finalidades.
- 3.7. A Capacitação válida de, no mínimo, um profissional.
 - 3.7.1. Caso o profissional capacitado se desvincule da Assinante esta se obriga a informar à Promob e indicar um substituto, que deverá ser capacitado.
- 3.8. O respeito e adesão à Política de Privacidade e aos direitos fundamentais.
- 3.9. A proteção e preservação de dados pessoais e informações, inclusive condições comerciais, pedidos, registros pessoais e cadastrais.
- 3.10. A integral e exclusiva responsabilidade da Assinante com relação aos dados inseridos/transmitidos por meio do *Software*.

- 3.11. A responsabilidade integral e exclusiva da Assinante com relação às Informações do Negócio inseridas no *Software*.
- 3.12. A responsabilidade da Assinante por prejuízos que a PROMOB venha a suportar em decorrência da relação desta com Fabricantes, Lojistas, Usuários e Consumidores, obrigando-se a ressarcir-la no montante dos prejuízos.
- 3.13. A responsabilidade do Fabricante pelo ressarcimento em perdas e danos, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios contratuais, por bloqueios de Lojistas ou terceiros que determinar à PROMOB, quando esta sofrer oposições extrajudiciais ou judiciais por parte dos bloqueados.
- 3.14. A responsabilidade da Assinante em informar sobre bloqueio ou restrições de uso do *Software*, mediante comunicação inequívoca à PROMOB.
- 3.15. A ciência e concordância, por parte da Assinante, de que a licença e os direitos decorrentes deste Contrato não podem ser transferidos a terceiros sem autorização expressa da PROMOB.
- 3.16. A ciência e concordância, por parte da Assinante, de que a violação das regras de licenciamento ofende os direitos autorais da PROMOB e é causa de rescisão, sujeita à multa contratual na forma prevista na Cláusula 2, reparação por perdas e danos e sanções criminais cabíveis.

4) CAPACITAÇÃO - É um procedimento formal prestado exclusivamente pela PROMOB, que qualifica a Assinante no uso dos Softwares para fins educacionais.

- 4.1. A capacitação dar-se-á de forma remota ou presencial, em local a ser definido entre as Partes.
- 4.2. Para a capacitação realizada remotamente, fica a Assinante responsável por providenciar equipamentos e acesso à internet que não prejudiquem a qualidade do treinamento.
- 4.3. Os custos para participação da capacitação presencial serão suportados exclusivamente pela Assinante, a exemplo de deslocamento, estadia e alimentação.
- 4.4. A Assinante somente está autorizada a utilizar os Softwares em versões atualizadas, sob pena de rescisão contratual de pleno direito.
- 4.5. Em caso de rescisão contratual conforme a cláusula 4.4 acima, não haverá devolução de valores eventualmente pagos relativos à Capacitação e licenças de uso, bem como a Assinante estará impedida de utilizar os Softwares e deverá devolver as licenças.

5) SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA - A PROMOB prestará Serviços de Suporte e Manutenção para esclarecimento de dúvidas, ajustes e adequações, os quais são disponibilizados a partir da Adesão.

- 5.1. Os Serviços de Suporte são acessados por meio dos seguintes canais:
 - a) Página de Suporte e Base de Conhecimento;
 - b) Contato telefônico;
 - c) Portal Promob;
 - d) Outros canais de serviços disponibilizados a critério da PROMOB.

Parágrafo Único. Os Serviços de Suporte poderão ser prestados mediante acesso remoto da PROMOB ao ambiente computacional da Assinante, por meio de ferramentas específicas para tanto.

- 5.2. Os Serviços de Suporte serão prestados exclusivamente à Assinante e para o profissional capacitado, não sendo disponibilizados aos Alunos.
- 5.3. Ressalvadas condições especiais, o atendimento para Suporte será disponibilizado em dias úteis e horário comercial, com resposta em tempo compatível com a complexidade do questionamento.
- 5.4. Os serviços de Suporte e Manutenção serão prestados mediante o adimplemento do preço.
- 5.5. A Atualização Tecnológica condiz com a modernização do Software e não obrigatoriamente inclui melhorias relacionadas a alterações legais, em especial no âmbito tributário e fiscal.
- 5.6. O Suporte implica na obrigatoriedade da utilização da versão atual do Software. Considera-se versão atual aquela disponibilizada à Assinante para atualização.
- 5.7. A Atualização Tecnológica dar-se-á mediante conexão à internet suficiente à esta operação pela Assinante.
- 5.8. Os Serviços de Suporte, Manutenção e Atualização Tecnológica se extinguem com a rescisão ou encerramento do Contrato.
- 5.9. Após o recebimento de informações da Assinante de falhas razoavelmente documentadas suspeitas ou detectadas no Software, a PROMOB analisará a falha e dará orientação quanto à causa suspeita do mau funcionamento, correções e/ou soluções alternativas ou de contorno. Para garantir que a PROMOB possa executar adequadamente os Serviços de Suporte e Manutenção, a Assinante fornecerá à PROMOB os registros do sistema da Assinante (incluindo quaisquer alterações na configuração da Assinante ou no ambiente computacional), os dados de entrada e saída afetados, resultados provisórios e de teste e qualquer outra documentação razoavelmente necessária para ilustrar a falha ou o mau funcionamento. Se forem necessárias alterações técnicas no ambiente da Assinante, ele será responsável por adaptá-lo a fim de alcançar a conformidade necessária para o funcionamento adequado do Software, às suas expensas.
- 5.10. A PROMOB fornecerá à Assinante documentação adequada de incorporação das Atualizações Tecnológicas no Software. Durante a instalação de uma Atualização Tecnológica ou nova versão pode haver períodos de atraso ou incapacidade de operar o Software, ou ainda baixa performance.
- 5.11. O desempenho e a funcionalidade de algumas Atualizações Tecnológicas e novas versões podem depender de atualizações de um Software de Terceiros, e a Assinante deverá adquirir o direito de acesso a esse software de terceiros atualizado, às suas expensas.
- 5.12. Se qualquer Customização for necessária para tornar essa Atualização Tecnológica e novas versões funcionais para a Assinante, ela será feita pela PROMOB sob demanda da Assinante mediante orçamento prévio específico.
- 5.13. Serviços Excluídos. Os serviços estão limitados aos contratados, portanto, não incluem ou se aplicam a nenhuma das seguintes atividades: (i) fazer modificações no

Software; (ii) consulta para novos programas ou equipamentos; (iii) Problemas de hardware, incluindo qualquer defeito de hardware ou quaisquer causas externas que afetem o Software; (iv) correção de erros atribuíveis a software que não seja o Software objeto deste Contrato; (v) recuperação de dados e arquivos, reorganização do armazenamento, processamento dos dados da Assinante, ou transferência de dados; ou (vi) conversões ou modificações para hardware ou sistemas operacionais novos ou modificados. Caso a Assinante queira que a PROMOB forneça os serviços acima mencionados, dependerá de prévia avaliação técnica e orçamento específico.

6) CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 6.1. O preço e condições comerciais deste Contrato estão previstos na Proposta Comercial ou no Portal Promob, conforme o caso.
- 6.2. Caso a Assinante solicite novos Serviços, será apresentada nova proposta que, após aceitação, integrará este Contrato e vigorará pelo tempo residual contratado originalmente.
- 6.3. Os valores deste Contrato serão atualizados anualmente, preferencialmente no mês de Fevereiro, ou na menor periodicidade autorizada por lei, pelo IGPM-FGV, ou por outro índice que o substitua.
- 6.4. As condições comerciais pactuadas poderão ser revistas pela PROMOB com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 6.5. **Em caso de inadimplemento da taxa de adesão ou dos Serviços, haverá o bloqueio imediato do acesso e a prestação será imediatamente suspensa, o que poderá ser restabelecido com o pagamento total dos valores em aberto.**
- 6.6. Em caso de pagamento por cartão de crédito, a PROMOB poderá cadastrá-lo para compras futuras.
- 6.7. O inadimplemento do preço por parte da Assinante importa no direito da PROMOB de incluir o seu nome nos cadastros de inadimplência, protestar o título não pago, cobrar e executar a dívida na forma da lei.
- 6.8. Eventuais renegociações de preço, prazo, condições de pagamento não eximirão a Assinante do cumprimento das demais obrigações contratuais.

7) GARANTIA E VALIDADE TÉCNICA

- 7.1. Quanto à garantia, fica estabelecido que: (i) o Software Promob, quando devidamente instalado e/ou implantado de acordo com as instruções da PROMOB e utilizado por pessoal capacitado, bem como atendendo aos requisitos técnicos obedecerá substancialmente à descrição da Documentação e da Proposta Comercial ou Portal Promob; e (ii) dentro do prazo de validade técnica, conforme a vigência contratual, a PROMOB garante a prestação de Serviços relativos ao adequado funcionamento do Software, na forma contratada e descrita na Proposta Comercial ou no Portal Promob, (iii) o Software e Serviços serão considerados adequados desde que suficiente na utilização para os fins a que se destinam segundo suas especificações técnicas, (iv) a Assinante se responsabiliza por manter hardware, conexão à internet e demais softwares nos padrões estabelecidos pelos seus fornecedores e adequados à tecnologia do Software, conforme pré-requisitos de infraestrutura previstos no Portal Promob ou

Documentação, (v) por se tratar de bem móvel imaterial, sujeito a adaptações e incremento tecnológico, a PROMOB não garante que o Software não apresentará erros, mas fará o possível para consertá-los caso ocorram.

- 7.2. Em caso de inadequação do Software, dentro da validade técnica, e com todos os requisitos técnicos providos pela Assinante, a PROMOB prestará os seguintes Serviços de garantia limitada (os "**Serviços de Garantia**") à Assinante: (i) Suporte e Manutenção a fim de corrigir o problema ou fornecer à Assinante uma solução alternativa para a falha do Software para se adequar substancialmente à descrição da Documentação e da Proposta Comercial ou Portal Promob. A Assinante fornecerá à PROMOB todas as informações razoavelmente disponíveis para auxiliar a PROMOB na correção de quaisquer defeitos. A garantia anterior não se aplica a quaisquer defeitos na medida em que resultante do hardware, condições do ambiente computacional da Assinante, erros operacionais ou modificação do Software ou de quaisquer outras razões não atribuíveis à PROMOB ou ao Software.
- 7.3. A PROMOB garante à Assinante: (i) que nem os Serviços e Software nem o exercício adequado dos direitos previstos neste Contrato devem infringir os direitos de propriedade intelectual, ou exigir qualquer licença, de qualquer outra pessoa ou organização; e (ii) que o Software foi desenvolvido de acordo com os altos padrões profissionais, bem como os Serviços objeto do Contrato.
- 7.4. **A PROMOB É RESPONSÁVEL POR PRESTAR SERVIÇOS QUE MANTENHAM O SOFTWARE EM FUNCIONAMENTO, CONFORME SUAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES E ESTÁ ISENTA DE OBRIGAÇÕES DE QUAISQUER NATUREZAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, TAIS COMO DECLARAÇÕES, GARANTIAS E CONDIÇÕES RELATIVAS À DESEMPENHO, RESULTADOS, PERFORMANCE, QUALIDADE COMERCIAL, APTIDÃO PARA UM PROPÓSITO ESPECÍFICO, DURABILIDADE, E AQUELES DECORRENTES DE USOS E COSTUMES. A PROMOB PODERÁ MEDIANTE CONTRATAÇÃO PRESTAR SERVIÇOS PARA QUE O SOFTWARE ATENDA ÀS NUANCES DO NEGÓCIO DA ASSINANTE, MAS NÃO GARANTE QUE: (i) O SOFTWARE OU OS SERVIÇOS ATENDERÃO AOS REQUISITOS DE NEGÓCIOS DA ASSINANTE; (ii) O FUNCIONAMENTO DO SOFTWARE SERÁ LIVRE DE ERROS OU QUE SERÃO ININTERRUPTOS OU (III) QUE TODOS OS ERROS DE PROGRAMAÇÃO OU SERVIÇO PODEM SER CORRIGIDOS OU QUE ERROS NÃO EXIGIRÃO SOLUÇÕES DE CONTORNO OU ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS PARA ATENDER A FINALIDADE NECESSÁRIA, EXIGIDA OU ESPERADA.** A Assinante será o único responsável por tomar medidas de precaução para evitar a perda ou destruição de seus dados e bancos de dados, como, por exemplo, fazer backups regulares e verificar os resultados obtidos com os Serviços, e a PROMOB não terá nenhuma obrigação ou responsabilidade em relação a qualquer perda ou destruição, exceto para casos em que a Assinante contratar a Promob para prestação de serviços de backup de suas informações.

- 8) **RESPONSABILIDADE** - As Partes reconhecem e declaram que a responsabilidade pelo uso do *Software* é de meios e não de resultado, limitada às seguintes disposições:

- 8.1. **Obrigações da PROMOB:** A PROMOB desenvolve e licencia softwares e se responsabiliza pela qualidade deles e de seus profissionais, nos termos da Lei e dos contratos que estabelece com seus Clientes.
- 8.2. **Acesso à plataforma e ao ambiente técnico:** Observados os limites legais e contratuais, a PROMOB disponibiliza a plataforma, o ambiente técnico e serviços para que seus Clientes se relacionem de forma direta, sem intermediação.
- 8.3. **Âmbito de atuação da PROMOB:** A PROMOB não intermedeia, não edita, não audita, não fiscaliza e não monitora o uso do *Software* e relações entre os seus Clientes e Usuários, salvo para fins técnicos e estatísticos, sem divulgação ou registro da identidade dos Usuários. Suas soluções, simplesmente, contribuem como instrumento ou *meio* de comunicação, com tecnologia e profissionais qualificados.
- 8.4. **Mau uso:** A PROMOB não se responsabiliza por danos decorrentes de mau uso ou inabilidade da Assinante, Fabricantes, Lojistas, Usuários ou Parceiros Comerciais em transmitir, receptor, inserir e extrair informações do *Software*. A PROMOB, igualmente não é responsável pela interpretação que a Assinante fizer da legislação fiscal-tributária, uso do *Software* e Informações do Negócio nele inseridas.
- 8.5. **Integração:** A PROMOB não se responsabiliza pela integração desautorizada do *Software* com outros softwares e/ou com o ambiente computacional da Assinante que possam gerar ineficiência ou distorções de dados.
- 8.6. **Back-Up:** A Assinante é responsável pela manutenção, preservação e *back-up* de seus dados.
- 8.7. **Fato de Terceiro:** Para fins deste Contrato, as Partes reconhecem que o *Software* é seguro, todavia, assim como ocorre em outros ambientes virtuais, está sujeito a ameaças e violação criminosa, sendo estas causas excludentes da responsabilidade das Partes. Ainda, as tecnologias *web* são suportadas por serviços de comunicação, tais como, internet e rede de telecomunicações, não oferecidos pela PROMOB e que podem impactar no desempenho dos *Softwares*, sendo estes fatos de terceiros, excludentes da responsabilidade das Partes.
- 8.8. **Data Center:** A PROMOB poderá contratar infraestrutura de Data Center junto a terceiros.
- 8.9. **Dever de Colaboração Recíproca:** Cada Parte deverá fornecer assistência razoável à outra, sem nenhum custo, para responder auditorias regulatórias, inspeções, inquéritos ou pedidos de autoridade relativos ao *Software* ou serviços e dados das Bibliotecas.
- 8.10. **Informação:** A Assinante deverá notificar a PROMOB de qualquer informação que receber sobre a segurança do *Software*, incluindo informação confirmada ou não confirmada sobre eventos adversos, graves ou inesperados associados com o uso do *Software*.
- 8.11. **Caso Fortuito ou Força Maior:** As Partes não responderão por prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, nos termos do Artigo 393, do Código Civil.
- 8.12. **Exemplos de Caso Fortuito ou Força Maior:** Dentre outros, são exemplos de Caso Fortuito ou Força Maior que excluem a responsabilidade das Partes, os seguintes eventos:
 - a) falhas decorrentes de um fato ou impedimento além do controle razoável das Partes;

- b) atos ou fatos cuja inconformidade as Partes não poderiam razoavelmente esperar ou levar em conta no momento da conclusão do Contrato;
- c) fatos que as Partes não poderiam razoavelmente ter evitado ou superado seus efeitos, inclusive ações maliciosas, intervenção de softwares de terceiros, antivírus, firewall, proxy, dentre outros;
- d) guerra (declarada ou não), conflitos armados ou ameaça grave destes, ataque hostil, bloqueio, embargo militar, invasão, ato de inimigo estrangeiro, guerra civil, rebelião, motim e revolução, comoção ou desordem, violência de multidão ou ato de desobediência civil;
- e) ato de sabotagem, terrorismo ou pirataria, inclusive pirataria virtual;
- f) ato de autoridade, regulação, expropriação ou aquisição compulsória;
- g) fatos da natureza, pestes, epidemia, desastres naturais como tempestade, ciclone, tufão, furacão, relâmpago, tornado, tempestade violenta, terremoto, atividades vulcânicas; deslizamento de terras, maremoto, tsunami, inundação, danos ou destruição pela seca;
- h) explosão, incêndio, raio, destruição de máquinas, equipamentos, fábricas, e de qualquer tipo de instalação, *break-down* de transportes, telecomunicações ou de corrente elétrica;
- i) perturbação geral no trabalho, como boicote, greve, *lock-out*, ocupação de fábricas e instalações.

8.13. **Limitação da Responsabilidade:**

- a) **POR QUALQUER VIOLAÇÃO OU INADIMPLÊNCIA DE QUALQUER DAS DISPOSIÇÕES DESTE CONTRATO, OU COM RELAÇÃO A QUALQUER DECLARAÇÃO DECORRENTE OU RELACIONADA A ESTE INSTRUMENTO, A RESPONSABILIDADE DA PROMOB, INDEPENDENTEMENTE DA NATUREZA SER NO CONTRATUAL OU DE INFRAÇÃO LEGAL, INCLUINDO NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA, NÃO EXCEDERÁ EM NENHUM CASO: (i) OS PREÇOS PAGOS PELA ASSINANTE PELOS SERVIÇOS OBJETO DA RECLAMAÇÃO; (ii) SE A RECLAMAÇÃO SE REFERE AOS SERVIÇOS, O VALOR PAGO PELA ASSINANTE NO VALOR INTEGRAL DO ANO EM QUE A REIVINDICAÇÃO SURGIR. AS LIMITAÇÕES DESTA CLÁUSULA NÃO SE APLICAM À PEDIDOS DE DANOS PESSOAIS OU CORPORAIS CAUSADOS PELA PROMOB OU SEUS FUNCIONÁRIOS OU À NEGLIGÊNCIA GRAVE OU MÁ CONDUTA INTENCIONAL DA PROMOB OU DE SEUS FUNCIONÁRIOS.**
- b) **A PROMOB, EM NENHUM CASO SERÁ RESPONSÁVEL POR PERDAS OU DANOS ESPECIAIS, INCIDENTAIS, INDIRETOS OU CONSEQUENTES, PERDA DE NEGÓCIOS, LUCROS CESSANTES, PERDA DE DADOS, PERDA DE UMA CHANCE, NÃO REALIZAÇÃO DE METAS E LUCROS OU GANHOS ESPERADOS, MESMO QUE TAIS PERDAS OU DANOS SEJAM PREVISÍVEIS OU SE A PARTE TIVER SIDO AVISADA DA POSSIBILIDADE DE TAL PERDA OU DANO.**
- c) **A PROMOB SERÁ PASSÍVEL DE RESPONSABILIDADE NOS LIMITES PREVISTOS NESTE CONTRATO E NÃO TERÁ NENHUMA OUTRA OBRIGAÇÃO, DEVER OU RESPONSABILIDADE CONTRATUAL, INFRAACIONAL OU DE OUTRA NATUREZA, SENDO QUE AS LIMITAÇÕES, EXCLUSÕES E ISENÇÕES DESTE**

CONTRATO SERÃO APLICÁVEIS INDEPENDENTEMENTE DA NATUREZA DA CAUSA DA AÇÃO, DEMANDA OU AÇÃO PELA ASSINANTE.

9) VIGÊNCIA CONTRATUAL, RESCISÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Este Contrato entra em vigor na data da sua assinatura ou adesão e vigorará por prazo indeterminado.
- 9.2. A Assinante poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, diretamente pelo Portal Promob ou mediante solicitação.
- 9.3. A rescisão imotivada pela Assinante não exime a obrigação do pagamento dos Serviços prestados até o momento da rescisão, na sua integralidade.
- 9.4. Este Contrato poderá ser rescindido pela Assinante, a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de obrigações expressamente assumidas pela PROMOB, desde que cumprido o procedimento previsto na cláusula 1.6 e suas subcláusulas.
- 9.5. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos casos de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou liquidação das Partes.
- 9.6. **Rescisão pela PROMOB:** A PROMOB poderá rescindir este Contrato, com bloqueio de acesso aos Serviços e direito de acesso ao Software se a Assinante não conseguir sanar razoavelmente o que segue: (i) inadimplemento do preço da Assinatura anual após três meses consecutivos; (ii) Violação material da Assinante das restrições contidas na cláusula 2 (propriedade intelectual); e (iii) imediatamente após a insolvência da Assinante, se persistir ameaça de não continuar os negócios no curso normal.
- 9.7. **A Promob poderá rescindir o Contrato de pleno direito, em razão de qualquer ato da Assinante que viole os direitos dos colaboradores, clientes e fornecedores da Promob, seja virtual ou pessoalmente, podendo rescindir o Contrato ainda em caso de suspeita de assédio moral, corrupção, violação aos Direitos Humanos, à diversidade e aos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana por parte da Assinante e/ou seus representantes.**
- 9.8. Após a rescisão por qualquer razão deste Contrato, todos os direitos e obrigações das Partes sob este Contrato serão automaticamente rescindidos, exceto pelos direitos de ação que se perfectibilizem antes da rescisão, obrigações de pagamento, propriedade intelectual, sigilo e quaisquer obrigações que se expressem ou por natureza se destinem a subsistir após a rescisão.
- 9.9. Rescindido o Contrato por qualquer razão, a Assinante perde o direito de acesso ao Software e Serviços, sejam de Adesão, Suporte, Manutenção, Atualização Tecnológica, Consultoria ou afins. O restabelecimento dos referidos Serviços importará em novo Contrato de Prestação de Serviços de Software por Assinatura e pagamento de eventuais débitos pendentes.
- 9.10. A rescisão do Contrato por quaisquer motivos, implica na interrupção de todos os Serviços e acessos.
- 9.11. O caso de não pagamento do valor da Assinatura implica na interrupção imediata de todos os Serviços e acessos.
- 9.12. Em quaisquer casos de rescisão contratual ou interrupção dos Serviços, a PROMOB garante a possibilidade de acesso pela Assinante aos dados que lhe pertencem, inclusive para exportá-los para outro banco de dados ou sistema.

- 9.13. A PROMOB não é responsável por entregar os dados da Assinante, em quaisquer formatos.

10) SIGILO DE INFORMAÇÕES

- 10.1. **As Partes deverão observar a Política de Privacidade do Software disponível no Portal Promob.**
- 10.2. Este Contrato possui dados e informações que devem ser preservados em sigilo, sob pena de responsabilidade.
- 10.3. **É vedado o acesso não autorizado aos códigos-fonte do Software**, mediante quaisquer procedimentos, tais como, engenharia reversa, reversão de códigos, manipulação ou visualização de códigos, releitura do modelo codificado e afins, sob pena de indenização em perdas e danos e multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, na forma prevista na cláusula 2.3.
- 10.4. **A Assinante permite, de acordo com a Política de Privacidade, que dados sejam transmitidos por meio do Software, para atender funcionalidades específicas, ações comerciais, promocionais e financiamento de operações, mediante autorização por Mensagem de Dados.**
- 10.5. **Em caso de fusão, aquisição ou venda de participação societária pela PROMOB, os dados, em sua totalidade, poderão ser transferidos ao terceiro envolvido.**

11) DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

- 11.1. As Partes se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável à proteção e privacidade dos Dados Pessoais, aplicando técnicas de segurança da informação e privacidade, em respeito aos princípios fundamentais, incluindo (sempre e quando pertinente) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018 – “LGPD”), e demais normas que venham a regulamentar a proteção de Dados Pessoais.
- 11.2. Para fins deste Contrato e nos termos da LGPD, a Assinante será considerada CONTROLADORA DE DADOS, enquanto a PROMOB será considerada uma OPERADORA DE DADOS.
- 11.3. Para que os serviços objeto deste Contrato sejam prestados, a Assinante disponibiliza ou disponibilizará à PROMOB acesso aos DADOS PESSOAIS de seus empregados, prestadores de serviços e/ou clientes, que, identificados como pessoa física, serão considerados como Titulares de Dados Pessoais, podendo a seu exclusivo critério, nos termos deste Contrato e da LGPD, transferi-los e armazená-los em Softwares ou Ferramenta Online disponibilizados pela PROMOB ou executar a transferência e o armazenamento de dados pessoais para o cumprimento do objeto deste Contrato, nos termos da base legal de Execução de Contrato, conforme artigo 7º, inciso V, da LGPD.
- 11.4. A Assinante será, exclusivamente, responsável por comunicar seus empregados, prestadores de serviços e/ou clientes, que seus Dados Pessoais serão transferidos, armazenados, processados e compartilhados à Prestadores de Serviços como a PROMOB, obtendo, se pertinente, o consentimento necessário.

- 11.5. As permissões ou autorizações concedidas pelos Titulares de Dados deverão, expressamente e obrigatoriamente, compor o Contrato de Trabalho e/ou o Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Assinante, de modo que se expresse e comprove que sua obtenção ocorreu de forma livre, de acordo com as exigências legais, informada, específica e, em caso de tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, de forma específica e destacada.
- 11.6. Enquanto vigente o Contrato, a PROMOB realizará o tratamento dos Dados Pessoais única e exclusivamente para fins de execução dos serviços ora contratados, podendo transferi-los a Terceiros envolvidos no desenvolvimento do objeto do presente Contrato.
- 11.7. A disponibilização, entrega ou cadastro de outros Dados Pessoais, inclusive sensíveis, além dos intrinsecamente necessários à execução dos serviços poderá ser realizada por iniciativa exclusiva da Assinante, o que, no entanto, deve ser evitado em respeito aos princípios norteadores da LGPD, sendo obrigação da Assinante buscar os meios tecnológicos para coibir a carregamento de Dados Pessoais desnecessários à Execução do Contrato.
- 11.8. **Da Transferência Internacional de Dados**
- 11.8.1. A transferência internacional de Dados poderá acontecer para Execução do Contrato, quando Dados Pessoais poderão ser transferidos a Terceiros localizados em países que contemplem em sua Legislação o mesmo grau de Proteção aos Dados Pessoais exigidos pela Legislação Brasileira.
- 11.8.2. A Assinante, na ocasião da assinatura deste instrumento, autoriza a transferência internacional de dados, para Operadores que executem atividades de tratamento em nome da PROMOB, de acordo com as suas instruções e nos termos da LGPD.
- 11.9. **Do Acesso Limitado e Restrito**
- 11.9.1. A PROMOB empregará medidas de segurança, técnicas, físicas e organizacionais, aptas a proteger os Dados Pessoais, inclusive de acessos não-autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de perda, destruição, alteração, comunicação ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 11.9.2. A PROMOB limitará o acesso aos Dados Pessoais ao menor número possível de empregados, trabalhadores e contratados, restringindo apenas o necessário para a correta e adequada execução dos Serviços.
- 11.10. **Do Atendimento de Demandas envolvendo Titular de Dados e a ANPD**
- 11.10.1. A PROMOB se compromete a prestar esclarecimentos e responder solicitações e direitos dos Titulares de Dados Pessoais estabelecidos nos termos dos artigos 17 a 21 da LGPD.
- 11.10.2. Em caso de notificação de um Titular de Dados Pessoais deverá a PROMOB comunicar à Assinante imediatamente para que preste as informações necessárias para resposta;
- 11.10.3. Havendo qualquer solicitação por parte de Titular de Dados Pessoais relativa ao objeto deste Contrato, as Partes se comprometem a enviar ou repassar uma a outra quaisquer comunicados ou notificações imediatamente, de forma expressa e por escrito, servindo o e-mail de apoio para comunicação ao Encarregado de Dados da Parte Notificada, bem como aos respectivos canais de atendimento

vigentes entre as Partes na época da solicitação ou fato.

- 11.10.4. A PROMOB poderá atender às solicitações da ANPD e/ou de demais autoridades administrativas e/ou judiciárias, dentro dos prazos estipulados, devendo notificar à Assinante sempre que identificar que o questionamento ou intimação se relaciona com os Dados de Titulares transferidos por força deste Contrato.
- 11.10.5. Cada parte deve notificar uma a outra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência de qualquer incidente, real ou potencialmente lesivo, envolvendo qualquer acesso não-autorizado ou acidental, ou a coleta, perda, destruição, dano ou alteração dos Dados Pessoais eventualmente compartilhados de uma parte para outra, incluindo aquele decorrente de violação efetiva ou de tentativa de violação das medidas de segurança usadas para proteger os Dados Pessoais (“Incidente de Segurança da Informação”). O prazo determinado nesta cláusula poderá ser majorado acaso persista a necessidade de aplicação de atos emergenciais justificáveis para contenção do incidente ocorrido.
- 11.11. **Da Exclusão ou Retenção de Dados**
- 11.11.1. Os Dados Pessoais transferidos e recepcionados para execução deste Contrato, poderão ser retidos ao final da relação contratual para o exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, para o cumprimento de obrigação legal, regulatória ou, ainda, acaso reste pendente o cumprimento de qualquer obrigação contratual para o qual tais dados pessoais serão necessários.
- 11.12. **Da Responsabilidade em caso de penalidades ou condenação**
- 11.12.1. Em caso de fiscalização pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), vazamento de Dados, e-ou qualquer descumprimento ao previsto na LGPD, e conseqüente aplicação de penalidades decorrentes de processo(s) administrativo(s) e/ou judicial(is), a Parte comprovadamente culpada ficará obrigada a reembolsar a Parte inocente pela(s) infração(ões) praticadas, reembolsando-a de todas as despesas relacionadas na oportunidade, incluindo honorários de sucumbência, desde que devidamente comprovadas.
- 11.12.2. Caso uma Parte seja demandada por qualquer pessoa, entidade ou autoridade, quer seja pública ou privada, em razão de vazamento de Dados Pessoais ou outros incidentes envolvendo Dados Pessoais que estavam sob a responsabilidade da outra Parte, a Parte inocente poderá denunciar à lide, nos termos do artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.
- 11.13. **Auditoria**
- 11.13.1. Desde que previamente acordado entre as Partes, a Assinante poderá uma vez por ano calendário durante a vigência do Contrato, por si ou por terceiros, realizar auditoria nas instalações e-ou ambientes virtuais da PROMOB, limitados aos dados e informações da Assinante. De forma alguma a auditoria poderá violar o direito à propriedade intelectual e/ou comercial da PROMOB, bem como seus interesses, acordos, negociações, termos de ajustes, dentre outros documentos envolvendo Terceiros, em respeito a confidencialidade e sigilo assumidos pela PROMOB.
- 11.13.2. Os custos de eventual Auditoria deverão ser suportados exclusivamente

pela Assinante, independentemente do motivo que o acarrete.

11.13.3. As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

11.13.4. Apontando a Auditoria que melhorias deverão ser adotadas para segurança ou salvaguardas específicas da Assinante, esta declara que os custos inerentes a eventual adequação serão de sua responsabilidade, já que movimentarão alterações em políticas e procedimentos já implementados pela PROMOB.

12) REGRAS GERAIS

12.1. **Acordo completo:** Este Acordo constitui todo o acordo entre as partes relativas ao seu objeto e substitui todos os termos, ajustes, negociações e afins anteriores.

12.2. **Significados Estendidos:** Neste Acordo, as palavras em singular incluem o plural e vice-versa, e as expressões relativas a empresas e organizações incluirão parcerias, associações, organizações não incorporadas e corporações.

12.3. **Avisos:** Para efeitos deste Acordo, serão considerados os endereços das Partes estabelecidos na Proposta Comercial ou no Portal Promob, para avisos, informes e notificações, sendo que nenhuma alteração de endereço será vinculante à outra Parte até que a notificação por escrito seja recebida por essa Parte. Qualquer aviso ou outra comunicação será considerada como tendo sido dada no dia em que ela for efetivamente entregue ou recebida (ou se um dia não for um dia útil, no dia útil subsequente).

12.4. **Cessão e Transferência:** As Partes não podem atribuir ou transferir este Contrato para qualquer terceira pessoa sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte. Não obstante, o consentimento não será exigido em relação a: (a) qualquer transferência de participações acionárias; ou (b) qualquer atribuição a: (i) a entidade resultante de uma fusão, incorporação, cisão ou consolidação; (ii) o adquirente de todos os ativos da Parte; ou (iii) o adquirente da divisão operacional da Parte que utiliza o Software. A PROMOB poderá delegar a empresas do grupo, agentes, fornecedores, contratados e revendedores de softwares Promob as obrigações aqui impostas e para tanto divulgar informações necessárias ao desempenho das funções atribuídas.

12.5. **Manifestação de Vontade:** As cláusulas deste Contrato foram lidas e revisadas por pessoa capaz e sua assinatura ou adesão pressupõe a assunção da totalidade das obrigações nele previstas.

12.6. As Partes reconhecem que este Contrato é celebrado livremente e de comum acordo, e suas condições são proporcionais, não existindo vícios ou defeitos que possam acarretar a sua nulidade, em especial relacionados com dolo, erro, fraude, simulação ou coação, inexistindo qualquer fato que possa ser configurado como estado de perigo ou de necessidade.

12.7. **Prevalência Sobre Disposições Anteriores:** As disposições, termos e condições deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores.

- 12.8. **Disponibilidade de Direitos:** A abstenção do exercício de quaisquer direitos ou faculdades ou a concordância com atrasos no cumprimento de obrigações serão considerados atos de liberalidade, não configurando novação ou alteração de condições contratuais e as Partes poderão exigi-los a qualquer tempo.
- 12.9. **Mensagem de Dados:** Para fins deste Contrato é reconhecida a validade da Mensagem de Dados nas comunicações contratuais, com equivalência probatória e funcional aos documentos em suporte de papel, desde que observada a efetividade da comunicação, sua integridade, autenticidade e a segurança do meio pelo qual são transmitidas.
- 12.10. **Independência das Disposições:** Caso qualquer cláusula deste Contrato seja julgada inválida, nula ou inaplicável por qualquer juízo competente, as demais cláusulas permanecerão válidas e em pleno vigor, como se tal invalidade, nulidade ou inaplicabilidade não tivesse ocorrido.
- 12.11. **Tolerância:** Qualquer tolerância entre as Partes com relação a inadimplemento ou não cumprimento de obrigação, cláusula, termo ou condição aqui estabelecida, não constitui precedente, renúncia a obrigações, emenda ou novação ao Contrato, os quais somente se operam mediante acordo escrito entre as partes.
- 12.12. **Vinculação das Partes e Sucessores:** Pelas obrigações previstas neste Contrato ficam vinculadas as Partes, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título e a qualquer tempo, de forma irretratável e irrevogável.
- 12.13. **O Contrato é firmado pelas partes de forma eletrônica ou digital por meio de plataformas disponibilizadas pela Promob no momento da contratação.**
- 12.14. **Lei Aplicável:** O presente Contrato será regido pela legislação do Brasil.
- 12.15. **Foro:** Qualquer questão ou controvérsia decorrente do presente Contrato será dirimida no foro da Comarca de Caxias do Sul – Estado do Rio Grande do Sul – País Brasil, com renúncia expressa a qualquer outro.